



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 581/2005

De 21 de Julho de 2005.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL URBANO PELO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO
DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS,***

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel urbano, destinado a regularizar a situação do terreno onde encontra-se encravada a Escola de Ensino Fundamental Gonçalo Ximenes Aragão, adquirindo a propriedade da terra, bem como a área contígua formando um só corpo, esta última para o fim de ampliação da referida Escola, com a criação de novas salas de aulas, instalação de programa Escola Integral, laboratórios de ciência e informática, área de recreação e construção de auditório com capacidade para 400 pessoas, para uso de toda a rede educacional do Município, referido imóvel fica situado na área urbana desta cidade, iniciando-se na dita Escola, seguindo a direita até as proximidades da Churrascaria Calçadão, conforme croqui em anexo, tendo como confinantes, o mesmo proprietário José Mariano Filho; Juracy Fermon Ribeiro e a rua José Alexandre, perfazendo uma área total de 3.438,36m² (três mil, quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e trinta e seis centímetros), pertencente ao Sr. JOSÉ MARIANO FILHO, e encontra-se livre e desembaraçado de qualquer ônus, conforme certidão atualizada do registro imobiliário, em anexo, avaliados pela Comissão de Avaliação do Município no valor total de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Os recursos necessários à execução da referida aquisição são oriundos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios; ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, TRIBUTOS e FUNDEF, sendo que referida despesa correrá à conta da dotação específica do vigente orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos vinte e um (21) dias do mês de Julho de dois mil e cinco (2005).


RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal